REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

NATAL VILA DOS URSOS 2026

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 06.054074/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:
Razão Social: CONDOMINIO SHOPPING PEIXOTO
Endereço: JOSE AMANCIO BISPO Número: 5419 Complemento: SALA 01
Bairro: MIGUEL TELES DE MENDONCA Município: ITABAIANA UF: SE CEP:49505-330
CNPJ/MF nº: 27.435.220/0001-02

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:
Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:
SE

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:
12/11/2026 a 04/01/2027

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:
12/11/2026 a 31/12/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:
6.1. A premiação “NATAL VILA DOS URSOS”, doravante designada “PREMIAÇÃO” a ser realizada pelo “Shopping Peixoto”, doravante designada “Promotora”, no período de participação compreendido entre às 10h do dia 12 de novembro de 2026 até as 16h59 do dia 31 de dezembro de 2026, é permitida somente a pessoa física, residente e domiciliada em território nacional, interessada em participar, exceto àquelas previstas no item 6.4, e que cumpram o disposto no presente regulamento.

6.2. Juntando R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) gastos em compras, nas lojas e quiosques do Shopping Peixoto, o participante desta terá direito a 01 (um) cupom de participação, nos termos deste regulamento.

6.3. Poderão ser somados dois ou mais comprovantes de compra de no mínimo R$ 50,00 (cinquenta reais) cada, a fim de totalizar R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) para troca de cupom, sendo cumulativos e reaproveitados os valores residuais de determinado comprovante de compra para essa premiação. Dentro do período de premiação.

6.3.1. A cada R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) em compras, o cliente terá direito a 01 (um) cupom. Não há limite de trocas por cliente, assim comprando múltiplos de R$ 100,00 (cem reais) o cliente receberá a quantidade de cupons proporcional ao valor de suas compras. Exemplo: juntando R$ 300,00 (Trezentos reais) em compras, terá direito a 02 (dois) cupons e assim sucessivamente. Entretanto, uma transação no valor de R$ 200,00 (Duzentos reais) dará direito à troca de somente 01 (um) cupom, sendo que neste caso, os R$ 50,00 (cinquenta reais) de saldo remanescente acumulado serão cadastrados no sistema para serem somados aos valores das próximas transações para serem utilizados nas próximas trocas de cupons desta premiação.

6.3.2. Ficam os participantes, cientes, desde já, que não será permitida a divisão de valores de notas fiscais entre participantes, independentemente de seu valor e o saldo remanescente acumulado, não poderá, em hipótese alguma, ser transferido e/ou dividido com outro participante, independentemente do grau de parentesco e/ou amizade. Do mesmo modo, não será permitida por força de legislação fiscal a divisão de valores de notas fiscais entre participantes no ato da compra.

6.4. Para receber os cupons a que tem direito, o participante deverá comparecer no balcão de trocas da premiação, localizado no Shopping Peixoto, no período entre às 12h00 do dia 12 de novembro de 2026 até às 17h59 do dia 31 de dezembro de 2026, apresentar as notas fiscais ou cupons fiscais originais de compra, emitidos no período entre às 10h00 do dia 12 de novembro de 2026 até as 16h59 do dia 31 de dezembro de 2026, constando o número do CNPJ da loja ou quiosque participante da premiação, no qual realizou a compra, com o devido endereço do Shopping Peixoto, como também, apresentar um documento original de identificação com foto e informar obrigatoriamente todos os seus dados cadastrais, nome e endereço completos, número da carteira de identidade (RG) e do CPF, telefones (com DDD), e-mail, a um dos promotores, que fará a conferência das notas e/ou cupons fiscais e imprimirá tantos cupons de participação quantos os participantes tiverem direito, sendo que na sequência o participante deverá responder com um “Qual o shopping que está sorteando motos elétricas?”, à caneta à pergunta da premiação.

6.4.1. É obrigatório que o participante desta premiação cadastre seus dados pessoais válidos e atualizados, uma vez que esses serão utilizados para identificação e localização de cada ganhador desta premiação e consequente entrega do prêmio. Dessa forma, o Shopping Peixoto não será responsável de ficar impossibilitada de entregar o prêmio, em razão do fornecimento de dados incompletos e incorretos.

6.4.2. Os participantes assumem total responsabilidade pelos dados cadastrados e enviados na premiação, para comunicação e entrega do prêmio, não podendo imputar a quem quer que seja a responsabilidade pelo não recebimento decorrente de incorreção nos dados informados, ou ausência de local para recebimentos do prêmio.

6.5. Os cupons de participação, contendo a resposta à pergunta da premiação, deverão ser depositados na urna que está localizada no posto de trocas do Shopping conforme as datas e horários estabelecidos no item 6.10.1 do regulamento.

6.6. Considerando que o cadastro na premiação será informatizado, no caso de uma eventual falha do sistema e/ou da impressora dos cupons, será solicitada a imediata reparação, no entanto, será necessário que o interessado em participar da premiação aguarde até que o retorno do referido sistema e/ou conserto da impressora, mesmo que decida retornar em outra data ou que estejam em horário próximo ao encerramento das operações do Shopping, consequentemente, sem caracterizar qualquer tipo de ônus para a empresa, em qualquer um dos casos, uma vez que os cupons válidos somente poderão ser emitidos por tais sistema e impressora.

6.7. A empresa Promotora poderá ainda, por motivos de força maior, suspender por curto período a troca promocional, mediante autorização da SECAP sendo certo que, nessa hipótese, a empresa Promotora tomará as medidas necessárias para solucionar o problema e retomar o sistema informatizado, o mais rápido possível, permanecendo inalteradas as regras e condições de validade de participação desta premiação.

6.8. As notas e/ou cupons fiscais poderão ser cadastradas apenas uma única vez durante toda a premiação, após o cadastro a mesma será bloqueada pelo sistema não sendo permitido novo cadastramento dela na premiação.

6.9. Não haverá limites de cupons de participação por participante, podendo cada participante concorrer em quantos cupons desejar, desde que atenda as condições previstas neste regulamento, no entanto cada participante poderá ser contemplado apenas uma única vez. Caso ele venha a ser sorteado duas vezes o segundo sorteio será desconsiderado, e um novo sorteio será feito.

6.10. Para efeito de troca dos cupons da premiação, deverá ser respeitado o período de funcionamento do Balcão de Impressão da premiação que será de 12 de novembro de 2026 até o dia 31 de dezembro de 2026, de Segunda-feira a sábado das 12h às 21h e de Domingo e Feriados das 14h às 21h, no entanto excepcionalmente no dia 31 de dezembro de 2026 o encerramento de fila, caso tenha, se dará as 17h59. Todavia, na hipótese de modificação de funcionamento do Shopping Peixoto, e/ou do Balcão de trocas, este funcionará em conformidade com o novo horário de funcionamento estabelecido no Balcão de Troca da premiação, conforme decisão da empresa Promotora.

6.10.1. Para o encerramento da fila do balcão de troca, valerá o horário dos computadores do balcão da premiação, e serão atendidas todas as pessoas que entrarem na fila até as 17h59.

6.11. As notas fiscais e/ou cupons fiscais emitidos de 12 de novembro de 2026 a 31 de dezembro de 2026 serão considerados, estando certo de que qualquer período antes e/ou depois deste período de realização promocional será desconsiderado para efeitos de troca.

6.12. Visando garantir, ainda, a idoneidade da premiação, no caso de apresentação pelo participante de mais de 02 (dois) comprovantes de compra emitidos pelas mesmas lojas e/ou quiosques participantes e/ou 03 (três) comprovantes de compra emitidos pelos mesmos Fast-foods e /ou restaurantes participantes, com numeração sequenciada ou não, contendo a mesma data de emissão ou, ainda, independentemente da data de emissão da nota/cupom fiscal, o Shopping se reserva o direito de consultar a loja emitente, bem como a sua Administração, antes de entregar os cupons de participação correspondentes a estas notas. Em caso de confirmação de alguma irregularidade, as respectivas notas /cupons fiscais serão carimbadas e invalidadas para efeito de participação nesta premiação.

6.13. As notas e/ou cupons fiscais referentes às compras realizadas em drogarias/farmácias, somente serão consideradas para efeito de atribuição de cupons para participação nesta premiação, quanto aos artigos de higiene pessoal, perfumaria e cosméticos, portanto, a compra de medicamentos não será computada.

6.14. No caso das agências de viagem e prestadores de serviço, será aceito para participar da premiação comprovante de compra, mediante apresentação de recibo com CNPJ, endereço da loja no Shopping Peixoto, data e valor da compra.

6.15. Nos casos de lojas que possuam Centro de Distribuição de Mercadorias localizado fora do Shopping Peixoto, serão aceitos os “Pedidos de Compra”, caso o pedido seja entregue após a data de término da premiação, desde que possua também o carimbo com CNPJ da Loja do Shopping Peixoto e assinatura do responsável da loja pelo documento, no lugar da nota fiscal, tendo em vista que a nota fiscal é enviada somente na entrega do produto. Nestes casos, após receber o produto, o cliente não poderá participar novamente da premiação com a nota fiscal correspondente ao “Pedido de Compra” já utilizado.

6.16. No que se refere às lojas e quiosques do Shopping Peixoto, participantes da premiação, que por razões tributárias, são desobrigados de emitir nota fiscal ou cuja nota fiscal é entregue somente após o pagamento do produto, a Promotora se reserva o direito de apreciar cada caso, com base no tipo de comprovante de compra a ser apresentado pelo participante no Balcão de Impressão, para que este possa ter direito aos cupons da participação na premiação, cabendo à Promotora a decisão final.

6.17. Para as lojas participantes que emitem/enviam nota fiscal eletrônica e/ou notas fiscais identificadas com CPF, somente poderão ser cadastradas pelo próprio participante identificado na nota fiscal, ou seja, não será permitida a troca da Nota fiscal em nome de terceiros, independente do grau de parentesco, ou seja, as notas fiscais identificadas com CPF, somente poderão ser cadastradas no nome do próprio participante.

6.18. Não serão válidos para participar da premiação e, portanto, não serão aceitos para efeitos de troca nesta premiação: nota(s) e/ou cupom (ns) fiscal(is) emitidos por lojas ou quiosques não participantes da presente premiação, ilegível(is), rasurado(s) ou que tenham qualquer tipo de modificação; nota(s) e/ou cupom(ns) fiscal(is) relativas à aquisição dos serviços de estacionamento, serviços bancários, câmbio, lotérica, clínicas de exames laboratoriais e diagnósticos por imagem, médicas e odontológicas; nota(s) e/ou cupom(ns) fiscal(is) emitidas em nome de pessoa jurídica; de estacionamentos e de ingressos de shows, espetáculos, etc; comprovantes isolados de pagamentos com cartão de crédito e/ou débito ou extrato bancário comprovando o débito, devendo sempre ser apresentada a respectiva nota fiscal ou cupom fiscal original referente à compra realizada; reimpressão de comprovantes de vendas pela internet, telefone ou correios; notas e/ou cupom(ns) fiscal(is) referentes a compras de produtos vedados pelo Art. 10 do Decreto 70951/72, sendo estes: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados.

6.19. Da mesma forma, não serão válidos para participar da premiação comprovantes bancários, lotéricos, dos correios, de clínicas médicas, planos de saúde, estacionamento, casa de câmbio, correios, compra/financiamento/consórcio de imóvel, automóvel e moto, bem como qualquer outro serviço que não tenha nota fiscal com nome do estabelecimento, CNPJ e endereço localizado no Shopping Peixoto.

7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:
Qual o shopping que está sorteando motos elétricas?

8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 04/01/2027 17:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 12/11/2026 10:00 a 31/12/2026 16:59
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida José Amâncio Bispo NÚMERO: 5419 BAIRRO: Miguel Teles de Mendonça
MUNICÍPIO: Itabaiana UF: SE CEP: 49505-330
LOCAL DA APURAÇÃO: Shopping Peixoto

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R$	Valor Total R$	Ordem
1	01 (uma) moto elétrica SUDU A4 1000W BRANCO no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais).	7.000,00	7.000,00	1
1	01 (uma) moto elétrica SUDU A4 1000W BRANCO no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais).	7.000,00	7.000,00	2
1	01 (uma) moto elétrica SUDU A4 1000W BRANCO no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais).	7.000,00	7.000,00	3
1	01 (uma) moto elétrica SUDU A4 1000W VERMELHO no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais).	7.000,00	7.000,00	4
1	01 (uma) moto elétrica SUDU A4 1000W VERMELHO no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais).	7.000,00	7.000,00	5
1	01 (uma) moto elétrica SUDU A4 1000W VERMELHO no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais).	7.000,00	7.000,00	6
1	01 (uma) moto elétrica SUDU A4 1000W VERMELHO no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais).	7.000,00	7.000,00	7
1	01 (uma) moto elétrica SUDU A4 1000W VERMELHO no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais).	7.000,00	7.000,00	8
1	01 (uma) moto elétrica SUDU A4 1000W VERMELHO no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais).	7.000,00	7.000,00	9
1	01 (uma) moto elétrica SUDU A4 1000W VERMELHO no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais).	7.000,00	7.000,00	10

9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R$
10	70.000,00

10 - FORMA DE APURAÇÃO:
10.1. Todos os cupons depositados na urna da premiação participarão de forma acumulativa das apurações. Dessa urna, serão retirados aleatoriamente, tantos cupons quantos forem necessários até que se encontre cupons devidamente preenchidos e com a resposta correta em igualdade com o número de prêmios a distribuir em cada apuração.

10.2. A apuração será realizada por membros da empresa promotora que possuem reconhecida capacidade e saber notório relacionado às regras da presente premiação, cuja decisão desses membros será considerada soberana e irrecorrível.

10.3. Durante a realização da apuração, as pessoas presentes não poderão se aproximar dos cupons.

11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:
11.1. Não terão validade inscrições que não preencherem as condições básicas previstas neste regulamento e que impossibilitarem a verificação de sua autenticidade valendo apenas os cupons de participação originais impressos pela Promotora.

11.2. Os participantes poderão ser excluídos automaticamente da premiação em caso de comprovação de fraude, de não preenchimento dos requisitos previamente determinados e/ou em decorrência da prestação de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras do regulamento da premiação.

11.3. Uma vez identificada a prática de ato tipificado como ilícito penal, o contemplado responderá pelo crime de falsificação de documentos ou uso de documento falso, sem prejuízo de responder civilmente por seus atos.

11.4. Não poderão participar da premiação os proprietários e funcionários das lojas, espaços comerciais e quiosques do Shopping Peixoto, as pessoas jurídicas, os sócios, acionistas e funcionários do Shopping Peixoto, da Administradora do Shopping, do Condomínio, Associação dos Lojistas, Fundo de Promoções, das empresas terceirizadas que prestam serviços ao Shopping Peixoto, e ainda de quaisquer empresas diretamente envolvidas com esta premiação e seus respectivos funcionários. Aqueles que infringirem o aqui disposto poderão ser acionados,

judicial ou extrajudicialmente, pelo promotor da campanha.

11.4.1. O cumprimento do item é de responsabilidade da empresa promotora, através de consulta ao banco de dados de funcionários no momento da apuração.

11.4.2. As pessoas mencionadas no item 7.4, quando identificadas e que de alguma maneira manipularam, violaram ou fraudaram este Regulamento para participar da premiação não terão direito à premiação. Caso está identificação seja feita no momento da apuração, será retirado, no ato do sorteio, um novo cupom válido. Se porventura, o Shopping receber uma denúncia posterior à apuração e anterior ao usufruto do prêmio, indicando que qualquer ganhador se enquadra numa das categorias mencionadas no item 7.4 e não poderia ter participado da premiação, após comprovação da denúncia, este perderá imediatamente o direito ao prêmio sendo que neste caso o participante será substituído por outro participante sorteado (cupons suplentes) e assim sucessivamente até que se encontre um contemplado que atenda as regras do presente regulamento.

12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:
12.1. O nome dos contemplados serão divulgados no site e rede sociais do Shopping Peixoto para consulta no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data da respectiva apuração.

12.2. As Empresas Promotoras comunicarão o contemplado sobre a classificação e premiação destes nesta Premiação no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data da respectiva apuração.

12.3. O contato com o contemplado será realizado por meio de ligação telefônica e/ou WhatsApp, com base nas informações contidas no cupom, no momento da comunicação o Shopping informará o contemplado os procedimentos necessários para o recebimento do prêmio.

12.4. O contemplado autoriza o uso de sua imagem, voz, desempenho e nome, em filmes publicitários e institucionais veiculados em mídia eletrônica, fotos, cartazes, anúncios em jornais e revistas e em qualquer outra forma de mídia impressa, para divulgação da Premiação no território nacional e exterior pelo período de até 01 (um) ano após a data da divulgação da contemplação.

13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:
13.1. O prêmio será entregue ao respectivo contemplado no Shopping Peixoto, localizada na Av. Avenida José Amâncio Bispo, 5419, Bairro Miguel Teles de Mendonça. Cidade: Itabaiana, Estado: Sergipe, em data e horário a ser combinado com o contemplado em até 30 (trinta) dias a contar da data da respectiva apuração de acordo com o Decreto 70951/72 – Artigo 5º.

13.2. Para a retirada e/ou entrega do prêmio, o ganhador deverá apresentar documentação comprobatória original e cópia do RG/CNH, CPF e cópia do comprovante de residência. O prêmio não poderá ser retirado por terceiros.

13.3. O prêmio distribuído deverá ser livre e desembaraçado de qualquer ônus para o contemplado.

13.4. Nos termos da legislação em vigor, não será permitida a conversão do prêmio em dinheiro ou, ainda, a sua substituição por outro, bem como a transferência do prêmio à terceiro, que não o contemplado, em data anterior à sua efetiva entrega e integralização ao patrimônio deste.

13.5. Será resguardado o direito do contemplado de reclamar seu prêmio no prazo de até 180 (cento e oitenta dias), a contar a partir da data da respectiva apuração. Caso o prêmio ganho não seja reclamado no prazo caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido pelas Empresas Promotoras, ao Tesouro Nacional como Renda da União, no prazo subsequente de 10 (dez) dias conforme art. 6º do decreto 70.951/72.

13.6. As obrigações e responsabilidades, se houver, da Empresa Mandatária com os participantes ganhadores encerram-se no momento da entrega do prêmio, que será comprovada mediante a assinatura do recibo de entrega do prêmio, não cabendo ao contemplado discutir ou redefinir as condições e/ou premissas da premiação ou do prêmio, tampouco reclamar de supostos vícios e/ou defeitos junto a Empresária Mandatária, restando ciente o contemplado que esse tipo de problema deverá ser tratado diretamente com o fabricante do produto, restando a Empresa Mandatária isenta de qualquer responsabilidade.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:
14.1. O regulamento da premiação está disponível no balcão do posto de trocas e no site www.shoppingpeixoto.com.br.

14.2. A simples participação nesta premiação significa que o participante conhece e aceita plenamente todas as normas expressas no presente regulamento, aceita fornecer os dados cadastrais e concorda em ser contatado pela empresa promotora por meio de e-mail, mensagem ou qualquer outra forma de contato, salvo quando o participante informar que não aceita ser contatado pela empresa promotora.

14.3. O participante, autoriza e declara seu expresso consentimento quanto ao uso de seus dados pessoais coletados para fins dessa campanha e, ainda, a sua utilização para fins de recebimento de informes sobre campanhas promocionais, envio de ofertas e demais campanhas da promovente.

14.4. A Promotora, neste momento, assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta premiação, não serão compartilhados ou cedidos com terceiros a qualquer título.

14.5. Assim, os dados serão compartilhados apenas com as empresas contratadas pela Promotora, tais como: empresas responsáveis pelo sistema do banco de dados, pela contabilidade, pela auditoria, pela autorização e prestação de contas da premiação junto à SECAP/ME, pela assessoria jurídica, pela entrega dos prêmios, todas com a finalidade exclusiva de executar e operacionalizar a presente premiação. Os dados também serão compartilhados com a SECAP/ME, órgão público responsável pela autorização, regulação e fiscalização das promoções comerciais, em atenção à legislação que rege o tema, garantindo a confidencialidade, o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta premiação, não serão compartilhados ou cedidos com terceiros a qualquer título.

14.6. A Promotora exige que todas as empresas responsáveis pela execução e operacionalização desta premiação utilizem referidos dados pessoais em conformidade com este Regulamento e como a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

14.7. Internamente, os dados dos participantes serão acessados somente por colaboradores autorizados pela Promotora, respeitando os princípios inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, sempre com o objetivo de execução e operacionalização desta Premiação, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade, de acordo com este Regulamento.

14.8. Os dados pessoais coletados para esta premiação ficarão armazenados para fins operacionais e obedecerão a padrões rígidos de

confidencialidade e segurança. Nenhum documento, informação e/ou dado pessoal será divulgado e/ou compartilhado em nenhuma hipótese, salvo os casos acima previstos e/ou mediante ordem judicial ou por determinação regulatória ou legal.

14.9. E em atenção às diretrizes legais aplicáveis, a Promotora possibilitará aos participantes que revoguem a autorização para uso de seus dados, para fins de execução desta premiação, concedida nos termos do regulamento, bastando que solicitem por e-mail.

14.10. Na hipótese de a premiação ainda estar em curso, a revogação da autorização, pelos participantes, acarretará a sua imediata desclassificação e na cessação do envio de mensagens com os fins específicos descritos neste Regulamento.

14.11. Ao término da premiação, os dados pessoais de todos os participantes serão mantidos no banco de dados da Promotora pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou até que haja o cancelamento, de forma expressa, das autorizações de manutenção dos dados previstas no Regulamento, considerando o fato que ocorrer primeiro, sem prejuízo do disposto no item abaixo.

14.12. A Promotora, para fins de cumprimento legal e/ou defesa em eventual processo administrativo e/ou judicial, manterá, obrigatoriamente, em sua base de dados, os dados pessoais: (i) dos participantes contemplados: pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados do término da premiação; e (ii) dos demais participantes inclusive daqueles que cancelaram a autorização para participar desta premiação: até o recebimento, pela Promotora, do ofício de homologação da prestação de contas a ser realizada perante a SECAP/ME, no prazo legal. Findos os prazos ora estipulados, os dados poderão ser deletados.

14.13. A participação na presente Premiação caracteriza, por si, a aceitação por parte dos participantes de todos os termos e condições estabelecidas no Regulamento.

14.14. As dúvidas, omissões ou controvérsias oriundas da presente Premiação serão, preliminarmente, dirimidas por uma comissão composta por 03 (três) representantes das Empresas Promotoras. Na eventualidade de não se atingir um consenso após a atuação da comissão, a questão deverá, então, ser submetida à apreciação da SECAP/ME. No silêncio injustificado das Empresas Promotoras, bem como em razão de decisão insatisfatória que esta vier a adotar quanto a eventuais solicitações de esclarecimentos que lhe forem apresentadas, poderão os vendedores participantes da Premiação, apresentar suas reclamações fundamentadas ao Procon local e/ou aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

14.15. Conforme o disposto no art. 70, inciso 1º, “b”, da Lei nº. 11.196, de 21/11/05, a instituição promotora recolherá 20% de IRF sobre o valor do prêmio, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores, através de DARF, recolhida na rede bancária, com o código 0916.

14.16. Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca da promotora para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente Premiação.

15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Este regulamento deverá ser disponibilizado com seu conteúdo completo em local físico ou em meio digital, incluindo páginas, sítios eletrônicos ou aplicativos utilizados na divulgação da campanha, em condições que assegurem ampla visibilidade e fácil acesso. A divulgação da campanha por meio de páginas, sítios eletrônicos, aplicativos ou outros canais digitais deverá ser acompanhada da divulgação deste regulamento em pelo menos um desses canais. Este regulamento deverá ser apresentado em tamanho e formatação que permitam sua adequada visualização. Quando disponibilizado por meio digital, deverá ser assegurada a obtenção de cópia integral deste regulamento em formato eletrônico. Qualquer versão parcial ou sintética do regulamento deverá reproduzir com fidelidade os termos e condições aprovados, assegurada a disponibilidade de sua versão integral.

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados ou outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay-Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada.

Os prêmios definidos neste regulamento não poderão ser entregues, transferidos ou convertidos em dinheiro, moeda corrente ou qualquer outro equivalente monetário.

A apuração dos contemplados deve seguir a metodologia autorizada e descrita neste regulamento, assegurada a transparência e rastreabilidade dos resultados para a prestação de contas e fiscalização, com vedação ao uso de meio alternativo de apuração não previsto, inclusive meio ou plataforma digital.

A entrega dos prêmios deverá ser feita em até trinta dias após a data de realização da definição do contemplado ou do sorteio. Os prêmios deverão ser entregues livres de qualquer ônus para os contemplados. A empresa autorizada não poderá cobrar dos participantes quaisquer taxas, emolumentos ou contribuições, nem mesmo a título de reembolso dos tributos que incidirem sobre os prêmios. É nula qualquer disposição em contrário apresentada neste regulamento.

Quando o prêmio sorteado, obtido em concurso ou conferido mediante vale-brinde não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, perde o titular o direito ao respectivo prêmio. O valor correspondente será recolhido pela empresa autorizada ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias.

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal, à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971.

A divulgação da imagem do contemplado ou do grupo de contemplados, vinculada ao plano autorizado, poderá ser realizada e mantida por até um ano após a definição dos contemplados da promoção comercial, observadas as disposições da Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018.

As dúvidas e controvérsias decorrentes de reclamações formuladas pelos participantes deverão ser previamente dirimidas pelos promotores da promoção. Não sendo possível sua solução, deverão ser submetidas ao órgão autorizador, sem prejuízo do direito dos participantes de recorrer ao Sistema Nacional de Defesa do Consumidor ou ao Poder Judiciário.

Para as modalidades sorteio ou assemelhada a sorteio, a responsável pela promoção deverá anexar a lista de participantes na aba de

prestação de contas do SCPC após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria Federal. O arquivo deverá ser disponibilizado nos formatos .csv ou em arquivo .csv compactado como .zip, sendo admitido o tamanho máximo de 250 MB por arquivo, e deve conter os dados dos participantes, obrigatoriamente nesta ordem: CPF, CNPJ, nome, número de série, número sorteável, data e hora da participação (no formato dd/mm/aaaa hh:mm:ss), e-mail, telefone e indicação de estrangeiro. Opcionalmente, a primeira linha do arquivo poderá conter cabeçalho, para o qual devem ser utilizados exatamente os seguintes nomes de campo, observada a grafia indicada entre aspas: "cpf", "cnpj", "nome", "numero_serie", "numero_sorteavel", "data_hora_participacao", "email", "telefone" e "estrangeiro".

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas desta promoção comercial deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios, sob pena de descumprimento do plano de distribuição apresentado.

A prestação de contas para esta promoção deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora as empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento poderá resultar na aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e na proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Além dos termos deste regulamento, esta promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, na Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, na Portaria MF nº 67, de 2017, e na Portaria SECAP nº 20.749, de 2000, além dos atos normativos que as complementem ou substituam. O descumprimento do disposto neste termo de responsabilidade ou neste regulamento sujeita o responsável às penalidades previstas no art. 13 da Lei nº 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 06/11/2026 às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador IIU.HAD.HMG